



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 001, 21 de fevereiro de 1969.

### Cancela créditos e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder executivo autorizado a cancelar os créditos abaixo, em favor da Municipalidade e contra a União, constante do balanço patrimonial do Município, referentes aos exercícios anteriores, seguintes:

União: C/ serviço eleitoral	Ncr\$ 1198
C/ Imposto único sobre Energia Elétrica	Ncr\$ 13290
C/ Eletrobrás	Ncr\$ 7364

**Art.2º.** Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a cancelar o crédito do Município, contra o Estado de Minas Gerais, constante do Balanço Patrimonial, seguinte:

c/ serviços	Ncr\$ 8292
-------------	------------

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portando, a todos quantos tiverem conhecimento desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 de fevereiro de 1969.

**José Monteiro da Gama Neto**  
Prefeito Municipal

Adrião Baía  
Secretário